



LEI Nº 289/2007.

Ementa: Autoriza o Poder Público Municipal a realizar doação de imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Liga Desportiva de Dormentes a área física (terreno, sem benfeitorias), medindo 10 metros X 31 metros, localizada na área construída do Estádio Olímpão, limitando-se ao Oeste com a Rua Severino Marques e ao Sul com a PE 635, segundo memorando anexo.

Parágrafo Único: O terreno doado se destinará, exclusivamente, para construção da Sede da Liga Desportiva do Município de Dormentes.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência e escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 04 (quatro) anos para o início das obras de implantação de unidade de educação profissional e tecnológica a que se destina o objeto da presente doação.



Parágrafo Único: vencido o prazo estipulado no *caput*, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes(PE), 17 de Setembro de 2007.



Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito do Município



DECRETO Nº. 049/2007.

**Anula sanção de Projeto de Lei
e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que na data de 17/09/2007 foi sancionado Projeto de Lei nº 012/2007, com redação diferente da redação final aprovada pela Câmara de Vereadores de Dormentes;

CONSIDERANDO que tal fato se deu em decorrência da não remessa da redação final aprovada por aquela Casa de Leis;

CONSIDERANDO que somente nesta data o Poder Executivo recebeu a redação final aprovada pela Câmara de Vereadores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o ato de sanção ao Projeto de Lei nº 12/2207, havido em 17/09/2007, sendo o mesmo substituído pelo ato de sanção havido na data de assinatura do presente Decreto, sendo este o que dá regularidade à Lei Municipal nº 289/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Dormentes (PE), de 13 de dezembro de 2007.


Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito do Município